



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.308/96., de 30 de Agosto de 1996.

DENOMINA RUA " JOSÉ CARLOS
ARAÚJO DE FREITAS", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada Rua "JOSÉ CARLOS
ARAÚJO DE FREITAS", uma artéria, ainda sem denominação oficial, locali-
zada no Jardim Lacerda, nesta cidade de Patos-PB., sendo a que se
inicia na Rua Inácio Fernandes, passando pela lateral direita da Esco-
la Estadual Auzanir Lacerda, finalizando na Rua Luiz José, conforme
Mapa de Situação de Ruas, anexo ao Projeto de Lei nº 164/96-P.L.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obri-
gação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente informar
a sua localização aos Correios e Telégrafos/Patos, e a quem mais for
necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 30 de
Agosto de 1996.

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =